



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TAUÁ/CE**

**Processo: 39328764420098060172**

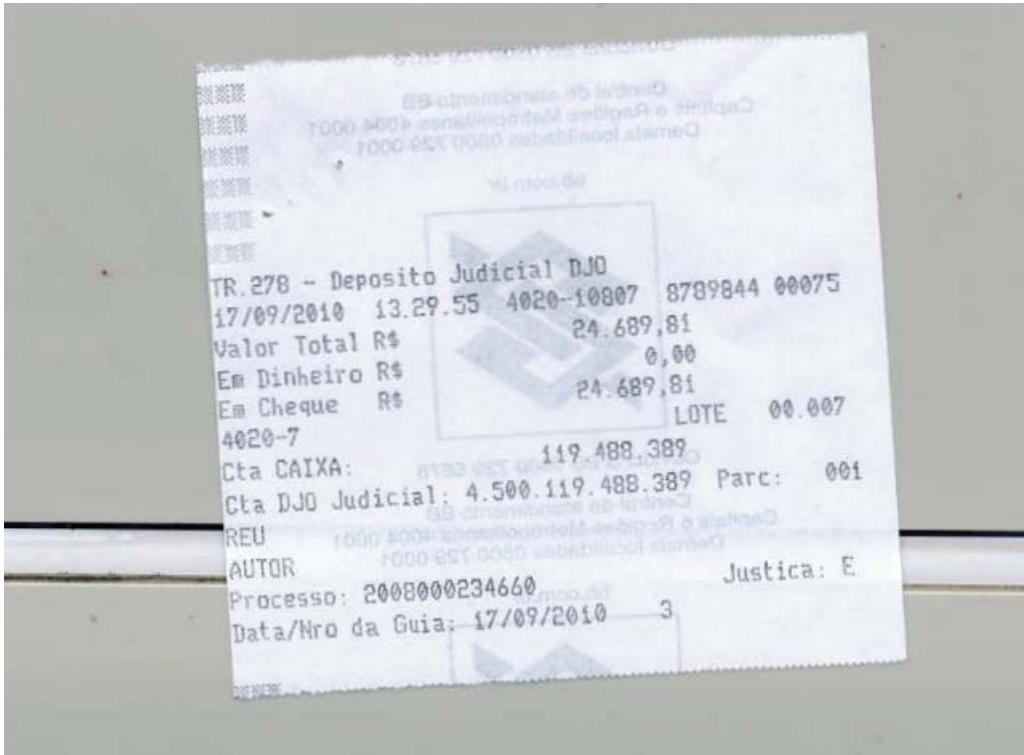
**BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS NEULANDIO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para informar e ao final requerer o que segue:

Inicialmente a parte informa que não obteve êxito no levantamento de valores que são devidos a mesma **desde de 2010**, passando a informar os motivos.

Conforme consta nos autos, a parte ré realizou o depósito judicial referente ao pagamento da condenação junto ao Banco do Brasil no dia **17/09/2010**. Vejamos:

**DEPÓSITO JUDICIAL REALIZADO DIA 17/09/2010**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>DJO - Depósito Judicial Ouro</b>	
		Depósito	
		Nº da conta judicial	Fornecido pelo sistema
Atenção: receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO, opção 32.			
Tipo de documento 1   1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação		Agência (pref./dv)	Tribunal
Data de emissão	Processo	Comarca	Órgão/Vara
	2008000234660	TAUÁ-CE	JEC
Tipo de justiça 1   1. Estadual 2. Federal		Nº da guia	Depositante
		1	1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros
			<b>COBRANÇA</b>
Nome do depositante <b>SEGURADORA LIDER</b>		CPF/CNPJ	Type de depositante
		09248608000104	J   F. Física J. Jurídica
Nome do réu/Impetrado <b>BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS</b>		CPF/CNPJ	Hist. Dinheiro - R\$
		92682038000100	551
Advogado do réu/Impetrado <b>Advogado do réu/Impetrado</b>		CPF/CNPJ	Bloqueio Cheques - R\$
			24.689,81
Nome do autor/Impetrante <b>LUIS NEULANDIO DE SOUSA</b>		CPF/CNPJ	Valor total do depósito - R\$
		25472537800	24.689,81
Advogado do autor/Impetrante <b>Advogado do autor/Impetrante</b>		CPF/CNPJ	
Motivo do depósito			
<b>PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO</b>		Carimbo do cartório e assinatura Autenticação mecânica	
Mod. 0.70.289-4 - Abr/08 - SISBB 08098 - nps - Via II - Caixa			



Em petição de fls. 43/45 a parte esclarece que realizou o depósito equivocadamente, tendo em vista que houve bloqueio do valor anteriormente, o que gerou a duplicidade de depósitos.

**Em petição, ainda foi informado que referido depósito, posteriormente, migrou do Banco do Brasil para uma conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, existente no Banco do Nordeste do Brasil S/A, devidamente corrigido, no montante de R\$ 26.704,82 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), e, até a presente data, não foi devolvido à Ré, conforme extrato bancário anexado.**

Em 09.02.2018, conforme Evento 20, o MM. Juiz determinou a expedição de alvará para liberação do numerário depositado e respectivos rendimentos, em nome da parte executada, ora Ré, reconhecendo, assim, saldo a ser devolvido à Ré.

**Em ato contínuo foi requerido a expedição de alvará para determinar a expedição de ofício ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, determinando a transferência do valor de R\$ 26.704,82 (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), mais acréscimos, que se encontra depositada na Agência: 152, Dígito: 7, Conta: 11298, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001- 04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000- 2.**

**Bem como, após a resposta do ofício, caso o Banco do Nordeste do Brasil S/A comprovasse, através de extratos bancários, que tal saldo remanescente tivesse sido migrado para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal, como geralmente acontece, que fosse expedido ofício à Caixa Econômica Federal determinando a transferência de todo saldo remanescente, devidamente atualizado, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A.**

## EXTRATO DO BANCO DO NORDESTE

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----  
Agência pagadora : 3234 S.PUBLICO RECIFE Conta Judicial: 4500119488389  
Agência captadora: 4020 MANAIRA SHOPPING Código no FGC: Outros  
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA CE  
Comarca : TAUÁ Órgão: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIM  
Processo : 2008000234660 Natureza ação: AÇÃO DE COBRANÇA  
Réu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO CPF/CNPJ: 9248608000104  
Autor : LUIS NEUILLANDIO DE SOUSA CPF/CNPJ: 25472537800  
Total aplicado : 24.689,81  
Saldo capital : 0,00 Projetoado p/noje: 0,00  
----- Agência ----- Guia -----  
Parcela detentora Data depósito Saldo de capital Número Data  
-----  
01 0008 17.09.2010 0,00 3 17.09.2010

----- Protocolo de Resgate -----  
Liberado por : F8712752 Data/Hora : 25.10.2011 10:14:38  
Nr. Ordem Judicial : 318/2011-017 Finalizado por: F4842791  
Protocolo DJO : 0000000005619222  
Observação protocolo:  
Ag. resp. mandado : 8 Situação : RESGATADO/PAGO  
Beneficiário : TRIBUNAL DE JUSTICA Data do Alvará: 06.06.2011  
Tipo Pessoa : Jurídica CPF/CNPJ : 9.444.530/0001-01  
Finalidade: : Transf. entre Bancos  
Capital resgatado : 24.689,81 S Cta Judicial Parc. Dt. Dep.  
Juros projetado : 1.707,10 4500119488389 1 17.09.2010  
Corr. monetária : 315,91 -----  
Valor bruto : 26.712,82 P7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág.  
Tarifa de serviço : 0,00  
Imposto de renda : 0,00  
Valor líquido : 26.704,82  
Just. Isenção IR :

----- Protocolo de Resgate - Crédito em Conta -----  
Nr.Seq.Ppto : 1 Data Agendamento : 24.10.2011  
Ordem Judicial: 318/2011-017 Protocolo : 5619222  
Finalidade : Transf. entre Bancos  
Banco de Destino : 4 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
Tipo Conta Destino : 1  
Agencia de Destino : 152  
Nr. Conta Destino : 11298 Dígito: 7  
Titular C/C Destino : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA  
Tipo Pessoa Destino : Jurídica CPF/CNPJ : 9444530000101  
Vl.Tarifa de Serviço: 0,00

Ocorre que não houve a expedição ofício para o Banco do Nordeste, e sim diretamente à Caixa Econômica.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Abigail Cidrôn de Oliveira, s/n, Colibrín, Tauá(CE), CEP 63660-000 – Telefax (0xx88) 3437-3054

Of nº 346 /2019

Tauá/CE., 21 de junho de 2019.

À

Agência Da Caixa Econômica Federal

Tauá/CE

Autos nº: 3932876-44.2009.8.06.0172

Exequente: Luis Neulandio de Sousa

Executado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Sr(a). Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, determino a transferência da quantia garantida em juízo no valor de R\$ 24.689,81 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), com respectivos rendimentos, cujas cópias seguem anexas, para a conta corrente nº 644-000-2, agência 1912-7, Banco do Brasil S/A, de titularidade da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04. Solicito, no prazo de cinco (05) dias, resposta sobre o cumprimento da referida determinação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**E que até a presente data não foi respondido pela Instituição Financeira.**

Em contrapartida, os autos foram arquivamos, sem a resolução da devolução de valores. Sendo posteriormente desarquivamos, em atendimento à petição protocolada aos autos.

Ocorre que o pedido da referida petição de foi indeferido sob o argumento de que a parte ré poderia resolver a questão diretamente junto à agência bancária.

Entretanto, em tentativas de diligência junto a instituição não foi possível a resolução, uma vez que não foi localizada a conta judicial.

Pelo exposto, requer a reconsideração do pedido para a **nova expedição de ofício junto a Caixa Econômica Federal**, uma vez que anteriormente nos autos já havia sido expedido ofício mesma e não foi **RESPONDIDO!**

**Importante destacar que a tratativa da devolução se estende há tempos e vem causando prejuízo financeiro a parte ré, que vem tentando, sem sucesso a devolução de um valor alto que lhe é devido.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
TAUÁ, 28 de outubro de 2022.  
**JOÃO BARBOSA**  
OAB/CE 27954-A

**RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**  
**45542-A/CE**